



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

1

Sexta-feira • 21 de Agosto de 2020 • Ano • Nº 7020

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus publica:

- **Decreto Nº 283, de 20 de agosto de 2020** - Regulamenta o benefício eventual de auxílio mortalidade para os falecidos(as) vítimas do COVID-19 residentes no Município de Santo Antônio de Jesus que estavam internados em outros municípios e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 283, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

“Regulamenta o benefício eventual de auxílio mortalidade para os falecidos(as) vítimas do COVID-19 residentes no Município de Santo Antônio de Jesus que estavam internados em outros municípios e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

Considerando que a Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), em decorrência da infecção humana pelo novo corona vírus (COVID-19);

Considerando a publicação, em 04 de fevereiro de 2020, da Portaria nº 188/GM/MS, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo corona vírus 19;

Considerando o Decreto Estadual nº 19.549, de 18 de março de 2010, que declarou situação de emergência em todo o território baiano em virtude do desastre classificado e codificado como Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0,

Considerando o teor da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020 do Ministério da Saúde que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do corona vírus (covid19);

Considerando o Decreto Municipal nº 111, de 23 de março de 2020, que declarou situação de emergência em todo o território do Município de Santo Antônio de Jesus;

Considerando o Decreto nº 106 de 17 de março de 2020, que dispõe das medidas a serem adotadas pelo Poder Público municipal no combate ao CORONAVIRUS;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Gabinete do Prefeito

Considerando a Portaria nº 58/2020 e Nota Técnica nº 20/2020 do Ministério da Cidadania/Secretaria Especial do Desenvolvimento Social/Secretaria Nacional de Assistência Social, regulamentação e oferta de benefício eventual (translado e urna funerária) no contexto da pandemia da COVID 19, causada pelo novo corona vírus, no município de Santo Antônio de Jesus, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Considerando que, ocasionalmente, há a necessidade de transferência de doentes de COVID 19 para outras unidades médicas especializadas fora do território municipal;

Considerando o quanto disposto na Lei Municipal 1030/2010 e alterações posteriores;

DECRETA

Art. 1º- Em face da calamidade pública ocasionada pela pandemia do Covid 19, a oferta de benefício eventual de auxílio mortalidade, criado pela Lei 1030/2010, quando um morador de Santo Antônio de Jesus tiver falecido, em decorrência da doença, em outro local que não seja a sede do Município e deva ser enterrado neste, o translado do corpo e a urna funerária poderão ser pagos em forma de pecúnia.

Art 2º- A comprovação da prestação do serviço e prestação de conta, se dará com a conclusão do funeral e a entrega dos documento de certidão e atestado de obito, nota fiscal em nome do falecido(a).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Jesus, 20 de agosto de 2020

ANDRÉ ROGÉRIO DE ARAÚJO ANDRADE

Prefeito Municipal